



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“Terra do melhor café”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 010/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.780.735/0001-24, com a sede na Rua Dra. Maria Aparecida Chaib, 165, Carmo de Minas - MG, CEP nº 37.472-000, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Carlos Eduardo Franqueira de Brito, brasileiro, solteiro portador do RG 7.050.234, SSP/MG, CPF 036.583.066-61, residente a Rua Maria Franqueira, 38 – ap. 102 - Centro , Carmo de Minas, MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa G.A.FIX Construções Eireli, CNPJ nº31.139.940/0001-90, Inscrição Estadual nº.003248727.00-71, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº2055 – Vila Carneiro, São Lourenço, MG, neste ato representada por seu Hugo Fortunato Silva, empresário, brasileiro, divorciado, CPF: nº 059.093.526-79, portador do RG: MG-11.020.149, SSP/MG, residente a Rua Joaquim Ramos, 58 – Fundos, Vila Nova – São Lourenço , MG , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº. 012/2021, relativo à Tomada de Preços nº 02/2021, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de termo aditivo de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global da reforma e melhoria do plenário da Câmara Municipal, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

VALOR: O valor do contrato original é R\$ 57.893,93 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL: Cláusula 3ª (DO VALOR) O valor total do contrato original sofre alteração em 45,19% (quarenta e cinco, vírgula dezenove por cento), equivalente a **R\$ 26.162,29 (vinte e seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, em função da inclusão qualitativa de itens, conforme planilha anexa. Sendo assim, o valor total da reforma e melhoria do Plenário será de **R\$ 84.056,22(oitenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 65, I, "a", "b", §1.º, da Lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO Cláusula 10ª do Contrato Original, oriundo do Tomada de Preços Nº 002/2021.

INÍCIO VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021.

TÉRMINO VIGÊNCIA 20 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: “conforme andamento do projeto da reforma de interiores do Plenário Vereador José Carlos Guerra, constatou-se a necessidade de troca das fiações elétricas devido a sua qualidade e não



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“Terra do melhor café”

funcionamento ideal para atender as propostas apresentada no projeto. O palanque que se encontra no local era de tablado de madeira e estava degradado não condizendo com a reforma proposta, sendo assim necessário ser substituído por um palco de alvenaria maior e que atendesse a acessibilidade do projeto. Por fim, o acréscimo de valor destinado ao granito foi proposta para proporcionar o melhor acabamento no piso e novo palanque proposta.”

1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 3ª (do valor), do Contrato nº 010/2021, firmado em 20 de agosto de 2021 .

2. DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Cláusula 3ª (do valor)

O valor total do contrato original de R\$ 57.893,93 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), sofre alteração, em função do da inclusão qualitativa de itens, sendo o valor deste termo aditivo **equivalente a R\$ 26.162,29 (vinte e seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme consta em anexo documentos e justificativa realizada pela responsável pela obra: Marina Sousa – CAU 176952-9. O valor total da reforma e melhoria do Plenário será de **R\$ 84.056,22(oitenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

01.01.02.01.031.0001.1.001 4490.51.00 - Obras e instalações de domínio público

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“Terra do melhor café”

Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c o art. 77 da Lei 8.666/93).

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo Aditivo é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre ela a Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do contrato original, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carmo de Minas - MG, 24 de setembro de 2021

Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG
Carlos Eduardo Franqueira de Brito
CONTRATANTE

G.A.FIX Construções Eireli
Hugo Fortunato Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: